**PROJETO DE LEI Nº DE 2024**

Considera de Utilidade Pública, o Instituto Esperança*,* com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, o Instituto Esperança*,* com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

 Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 03 de junho de 2024.

**Mical Damasceno**

**Deputada Estadual**